

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 01 do Termo de Acordo nº 01/2025

TERMO DE ACORDO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o Governo Federal, representado pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e, de outro, o Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil – Sindireceita, resolvem firmar o que segue.

Este Termo de Acordo dispõe sobre a reestruturação remuneratória do cargo de Analista-Tributário da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, conforme disposto a seguir.

Cláusula primeira - O reajuste do Vencimento Básico se dará na Classe Especial, Padrões "I" a "III", a partir de abril de 2026, com reajuste de 9,22% na tabela que compõe a estrutura remuneratória do cargo de Analista-Tributário da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal, conforme tabela abaixo.

Analista-Tributário da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil

CLASSE	PADRÃO	VB
ESPECIAL	III	19.376,60
	II	18.685,39
	I	18.319,01
PRIMEIRA	III	15.811,26
	II	15.203,13
	I	14.056,15
SEGUNDA	III	13.515,52
	II	13.250,52
	I	12.735,99



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 02 do Termo de Acordo nº 01/2025

Cláusula segunda - O Teto do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira será acrescido de R\$ 1.020,00, aplicável apenas para o último trimestre do exercício de 2025 (novembro/2025 - dezembro/2025 - janeiro/2026), passando de R\$ 4.200,00 para R\$ 5.220,00.

Cláusula terceira - Alteração, a partir de abril de 2026, do percentual de bonificação para os aposentados e pensionistas do cargo de Analista-Tributário da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, correspondente ao período em inatividade, observados os seguintes parâmetros:

Percentual máximo do Bônus a ser atribuído aos aposentados e pensionistas do cargo de Analista-Tributário da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil

APOSENTADO/PENSIONISTA		
Tempo como aposentado/pensionista (T1) (Em meses)	Percentual correspondente (%)	
	Situação Atual	Situação Proposta
T1 ≤ 12	100%	100,00%
12 < T1 ≤ 24	93%	93,00%
24 < T1 ≤ 36	86%	86,49%
36 < T1 ≤ 48	79%	80,44%
48 < T1 ≤ 60	72%	74,81%
60 < T1 ≤ 72	65%	69,57%
72 < T1 ≤ 84	58%	64,70%
84 < T1 ≤ 96	51%	60,17%
96 < T1 ≤ 108	44%	55,96%
T1 > 108	35%	52,04%

Cláusula quarta - A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público tomarão providências para alterar a legislação de modo a permitir a progressão funcional durante o estágio probatório para os ocupantes do cargo objeto deste Acordo.

Cláusula quinta - O presente Acordo não compromete o direito das entidades sindicais em apresentar outras pautas, não remuneratórias, nos foros adequados.



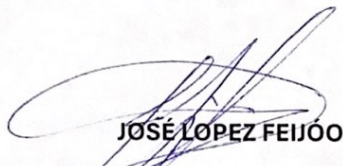
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Fl. 03 do Termo de Acordo nº 01/2025

Cláusula sexta - Cumpridos os trâmites internos no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Ministério da Fazenda, os termos do presente Acordo serão remetidos à apreciação das autoridades competentes do Governo Federal para os devidos encaminhamentos.

Por fim, tendo-se por justas e acordadas as cláusulas e condições contantes deste Termo de Acordo, assinam o presente documento as pessoas representantes legitimadas para participar da negociação.

Brasília, 10 de julho de 2025.



JOSÉ LOPEZ FEIJÓ

Secretário de Relações de Trabalho
(SRT/MGI)



ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

Secretário Especial da Receita Federal do
Brasil (RFB/MF)



THALES FREITAS ALVES

Presidente do Sindicato Nacional
dos Analistas-Tributários da Receita
Federal do Brasil – Sindireceita



REGINA COELI CAMARGOS

Secretária-Adjunta de Gestão de Pessoas
(SGP/MGI)